

LEI COMPLEMENTAR Nº 223, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 177, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA - IPREVE".



O Prefeito do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o anexo II, da Lei Complementar nº 177, de 10 de setembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO II

Nível / Referência	1 - (40h)	2 - (40h)	3 - (20h)	4 - (10h)
A	975,05	1.591,44	2.500,13	2.754,41
B	1.023,80	1.671,01	2.625,14	2.892,13
C	1.074,99	1.754,56	2.756,39	3.036,74
D	1.128,74	1.842,29	2.894,21	3.188,57
E	1.185,18	1.934,41	3.038,92	3.348,00
F	1.244,44	2.031,13	3.190,87	3.515,40
G	1.306,66	2.132,68	3.350,41	3.691,17
H	1.371,99	2.239,32	3.517,93	3.875,73
I	1.440,59	2.351,28	3.693,83	4.069,52
J	1.512,62	2.468,85	3.878,52	4.272,99
K	1.588,25	2.592,29	4.072,45	4.486,64

Art. 2º Os valores da tabela acima, não sofrerão o reajuste salarial da Lei nº 1571, de 23 de janeiro de 2017.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal